

Jalustiano G. de Almeida
Secretario

Lei n.º 45

(Abre credito suplementar)

O povo do Municipio de Cachoeira de Itaipua, por seus Representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam abertos os seguintes creditos suplementares a dotação do orçamento vigente:

8 024 - Despesas Administrativas Cr\$ 2.000,00

8 851 - Operarios do Serviço de Limpeza Publica Cr\$ 500,00

8 894 - Transporte de Pessoal e Material Cr\$ 10.500,00

8 994 - Despesas Suplementares Cr\$ 1.000,00

Total Cr\$ 14.000,00

Art. 2.º - Revogada a disposição em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordens, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itaipua
31 de Dezembro de 1952.

Josimar Garcia Mouty
Presidente Municipal

Jalustiano G. de Almeida
Secretario